GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

CC-ATL nº 003/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 273/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Moraes.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 01 de dezembro de 2015.

Ofício G. S. № 5.603/2015
Proc. SIALE/SES № 322/2015

Senhora Procuradora,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL № 273/2015) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação № 273/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Moraes, para que preste as seguintes informações:

1. **Se a Secretaria possui conhecimento dos estudos referentes à substância Fosfoetanolamina, no Instituto de Química da USP?**

2. **Em caso afirmativo, por que o Estado não se utiliza de seus órgãos permitindo assim a continuidade de Pesquisas e Testes da substância cujo princípio ativo é a Fosfoetanolamina, que contribuirá com as expectativas de se encontrar a cura para a tão nefasta doença?**

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES), órgão responsável desta Pasta, cumpre informar que esta Secretaria de Estado da Saúde estabeleceu planos de trabalho para apoiar os estudos clínicos e a produção da fosfoetanolamina. Os ensaios clínicos, multicêntricos, serão planejados pelo Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) e envolverão centros e hospitais de oncologia que tenham expertise em pesquisa clínica. O projeto de pesquisa está sendo desenhado por pesquisadores renomados e será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) de cada instituição participante. A este comitê compete garantir o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos, entre outras funções.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

À
Excelentíssima Senhora
Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
DD. Procuradora do Estado Assessora Chefe da ATL.

JNS